

PLANO DE TRABALHO

CONTROLE INTERNO

DIRETRIZES E GOVERNANÇA

Janeiro a Dezembro de 2024

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>2.</u>	<u>INVEST PARANÁ</u>	<u>5</u>
<u>3.</u>	<u>BASE LEGAL</u>	<u>8</u>
<u>4.</u>	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	<u>12</u>
<u>5.</u>	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>30</u>

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da Invest Paraná, designado pelo ato (Ato de Pessoal nº 11/2020, de 13/07/2020 e Portaria 003/2022), apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Invest Paraná durante o ano de 2024.

O Plano de Trabalho apresentado irá apresentar as demandas prioritárias e estabelecer as linhas de atuação das avaliações e monitoramento. Estas medidas, considerando o caráter orientador e preventivo do Agente de Controle, possibilitam ao mesmo tempo, zelar pelo cumprimento das exigências legais, assessorar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todas as esferas da entidade.

Para os fins previstos, poderão ser utilizadas ferramentas como a análise documental, inspeção física, observação direta, questionários, revisão analítica, conferências e outros mecanismos.

Impõe destacar ainda, que o planejamento ora apresentado fica sujeito a alterações decorrentes de fatores excepcionais e, ainda, serem incluídas demandas/tarefas pontuais em caráter extraordinário, visando melhor controle e transparência das atividades desenvolvidas pela Invest Paraná.

2. INVEST PARANÁ

2.1 ESTRUTURA

A Invest Paraná, pessoa jurídica de direito privado, de natureza jurídica de serviço social autônomo, foi instituída pela Lei Estadual 17.016/2011, e, está vinculada, por cooperação, à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC. De acordo com o artigo 8º do Estatuto Social da Invest Paraná a estrutura organizacional da Invest Paraná compreende:

- I- Nível de Direção Superior:
 - a) Conselho de Administração
 - b) Diretoria
 - Diretor Presidente
 - Diretor de Administração e Finanças
 - Diretor de Mercado
 - Diretor de Desenvolvimento Econômico
 - Diretor de Internacionalização
- II- Nível de Chefia/Gerência;
- III- Nível de Assessoramento;
- IV- Nível de Execução;
- V- Controle Interno

A estrutura da entidade visa atender a missão institucional da promoção e o fomento do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo do Estado do Paraná, por meio da prestação de serviços de atração de investimentos.

2.2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Lei Estadual 17.016/2011 da Invest Paraná estabelece em seu artigo 2º, e parágrafo único a missão institucional deste Serviço Social Autônomo:

Art. 2º. A Invest Paraná tem por missão institucional a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo do Estado do Paraná de acordo com as políticas públicas estaduais estabelecidas para sua área de atuação, por meio da prestação de serviços de atração de investimentos econômicos para a área de desenvolvimento econômico sustentável e de turismo, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios de âmbito local, nacional ou internacional, que resultem na conquista de novos agentes econômicos, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao turismo, à geração de empregos e renda na área de meio ambiente e turismo, à otimização do uso dos recursos energéticos ligados à sua área de atuação, à modernização tecnológica voltada à sustentabilidade econômica, ambiental e turística do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A Invest Paraná tem ainda por missão identificar as áreas potenciais de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável, prospectar e planejar soluções aptas a introduzir mudanças necessárias, buscando oportunidades de negócios e fomentando a economia das regiões, e fomentar a implementação de projetos de infraestrutura aeroportuária, com foco em aviação comercial ambientalmente sustentável, de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo órgão estadual competente.

Para que todas as metas previstas no Plano de Trabalho Anual da Invest Paraná sejam executadas de forma satisfatória e no prazos previamente definidos, a entidade recebe recursos advindos da formalização de Contrato de Gestão celebrado com o Governo do Estado do Paraná.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da INVEST PARANÁ estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da INVEST PARANÁ

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Invest Paraná												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
PRAZO	3 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).												
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos IX e X do art. 11 da IN nº 182/2023 para a prestação da Invest Paraná.												
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso XI do art. 11 da IN nº 182/2023 para a prestação da Invest Paraná.												
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até até 30 de abril de 2024, em atenção ao prazo previsto no inciso II do artigo 6º da IN nº 182/2023.												
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.												

ATIVIDADE 2																									
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																									
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																							
		Outros:																							
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ETAPAS		i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.																							
		ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.																							
RECURSO		Pessoal																							
		Financeiro																							
		Outros:																							
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.																							
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o Relatório de Avaliação de Cumprimento do Contrato de Gestão, e Movimentação de Pessoal.																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																							
		Outros:																							
PRAZO		meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ETAPAS		i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação de Cumprimento do Contrato de Gestão, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																							
		ii. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação de Cumprimento do Contrato de Gestão, para conhecimento.																							
		iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Movimentação de Pessoal.																							
		iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Movimentação de Pessoal, para conhecimento.																							
RECURSO		Pessoal																							
		Financeiro																							

	Outros:
INDICADOR(ES)	i. Envio dos relatórios dentro do prazo.
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$

ATIVIDADE 3												
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS												
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à Invest Paraná, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário											
RELEVÂNCIA	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024											
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
Outros:												
PRAZO	12 meses											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.											
	ii. Acompanhar remessa de resposta.											
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.											
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.											
RECURSO	Pessoal											
	Financeiro											
	Outros:											
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.											

ATIVIDADE 4												
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ												
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Invest Paraná, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.											
RELEVÂNCIA	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024											
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
Outros:												
PRAZO	12 meses											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;											

	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																							
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.																							

ATIVIDADE 5																							
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO – PROCESSO 6306 E 6307																							
(SISTEMA E-CGE)																							
OBJETIVO	Acompanhar a execução do Plano de Ação (Formulário 01/2022) relativo à contratação de empresa especializada na revisão do Plano de cargos, salários e benefícios da entidade (Processo 6306).																						
	Obs: No exercício de 2025, assim que finalizada a execução do Plano de Ação – (Processo 6306), será dado início à execução do Plano de Ação – (Processo 6307), relativo à realização do Processo Seletivo Público para contratação de colaboradores, o que permitirá o rodízio de função adequado.																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle																						
	TCE/PR																						
	Outros:																						
PRAZO	12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Acompanhamento da execução do Cronograma enviado pelo Departamento de Administração e Finanças, para execução do Plano de Ação (Formulário 01/2022), mês a mês, até dezembro de 2024.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)	Atendimento do cronograma enviado pelo Departamento de Administração e Finanças, para execução do Plano de Ação – (Processo 6306 -Formulário 01/2022).																						

ATIVIDADE 6																											
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – PROCESSO 7825 (SISTEMA E-CGE)																											
OBJETIVO	Acompanhamento das atividades da Comissão de Coleta Seletiva, nos termos do Decreto Estadual/PR nº 8.426/2017																										
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																										
	Plano Plurianual																										
	Plano de Integridade e Compliance																										
	Ação de controle																										
	TCE/PR																										
	Outros:																										
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
ETAPAS	Acompanhamento das atividades previstas no cronograma das atividades da Comissão de Coleta Seletiva, nos termos do Decreto Estadual/PR nº 8.426/2017																										
RECURSO	Pessoal																										
	Financeiro																										
	Outros:																										
INDICADOR(ES)	Atendimento do cronograma das atividades da Comissão de Coleta Seletiva.																										

ATIVIDADE 7																										
Avaliação dos controles internos do Setor Administrativo, referente a compras e contratações																										
OBJETIVO	Acompanhar os processos de compras e contratações, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis e de observação obrigatória. A verificação se dará por amostragem, nos meses de Junho e Dezembro, incluindo fase interna e externa, nas contratações que ultrapassarem R\$ 100 mil reais por ano.																									
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																									
	Plano Plurianual																									
	Plano de Integridade e Compliance																									
	Ação de controle																									
	TCE/PR																									
	Outros:																									
PRAZO	12 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D			
ETAPAS	Verificação, por amostragem, dos processos de contratação que ultrapassem R\$ 100 mil reais por ano.																									
RECURSO	Pessoal																									
	Financeiro																									
	Outros:																									
INDICADOR(ES)	Atendimento dos requisitos legais para a contratação.																									

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agente de Controle Interno da Invest Paraná compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e o Diretor de Administração e Finanças da entidade.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Melissa de Cássia Pereira
Agente de Controle Interno

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente



ePROCOLO



Documento: **PlanoAnualdeControleInterno2024VersaoFinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 14/02/2024 15:14 Local: INVEST PARANA/DP, **Paulo Alessandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 15/02/2024 16:46 Local: INVEST PARANA/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Melissa de Cassia Pereira (XXX.257.889-XX)** em 14/02/2024 15:02 Local: INVEST PARANA/DJ.

Inserido ao protocolo **21.718.212-3** por: **Fabiele Martins Brodzinski** em: 14/02/2024 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
af9d8359c7062b6951fe156e4e452545.

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024), **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE
EDUARDO
O
BEKIN:099
42953833

Assinado de
forma digital
por JOSE
EDUARDO
BEKIN:0994295
3833
Dados:
2024.02.08
11:41:41 -03'00'

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP

Link para acesso aos anexos:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-de-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

11468/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 016/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 119143, **LORENICE DE ANDRADE/056.***.199-00**, Protocolo 148321337, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 136240, **CARLA BIERNASKI BUENO/057.***.649-24**, Protocolo 164479870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145988, **WILSON JOSE JACOMEL/764.***.169-68**, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138060, **GERALDA AUGUSTA MARYNOWSKI/050.***.169-18**, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146456, **NEZILDO BECKER DA SILVA/020.***.949-82**, Protocolo 194438150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, **NILSON DE OLIVEIRA COSTA/699.***.869-00**, Protocolo 190949680, Município CORBÉLIA; AIA 132564, **JOSE CLAUDIO FRANCO NOVAKOSKI/355.***.209-59**, Protocolo 192421713, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 132811, **ADEMIR BENEDITO MORAES/28.144.***/0001-00**, Protocolo 190652424, Município CASCABEL; AIA 141666, **LEONARDO GOMES DA SILVA/712.***.984-98**, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, **JULIO CESAR ROSSETO/704.***.189-53**, Protocolo 192625170, Município PALOTINA; AIA 146459, **RICARDO KOSMA/044.***.859-30**, Protocolo 194657242, Município IPIRANGA; AIA 140882, **VOLNEI PEDRO SIMON/841.***.239-68**, Protocolo 173702710, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, **IVALMIR GIMENES/012.***.848-12**, Protocolo 190928365, Município ALTONIA; AIA 146540, **JOANIM ANTONIO PETROUSKI/726.***.959-34**, Protocolo 194969252, Município IRATI; AIA 133054, **BMG AGRICOLA LTDA/45.231.***/0001-13**, Protocolo 192656885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, **JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS/171.***.749-53**, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133055, **RAFAEL RICK NIKLEVICZ/042.***.799-31**, Protocolo 192658179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 147371, **TAIS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA/063.***.429-57**, Protocolo 197562862, Município UMUARAMA; AIA 133320, **BONECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA./80.017.***/0001-28**, Protocolo 196346716, Município PAIÇANDU; AIA 140787, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.***.419-38**, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.***.419-38**, Protocolo 173667825, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, **MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS/76.245.***/0001-08**, Protocolo 184948362, Município SERTANÓPOLIS; AIA 139726, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.***.549-00**, Protocolo 169266441, Município CARAMBÉI; AIA 139727, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.***.549-00**, Protocolo 169266573, Município CARAMBÉI; AIA 137006, **JAMES RODRIGUES/978.***.449-49**, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.***/0001-66**, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.***/0001-66**, Protocolo 195543496, Município JABOTI; AIA 144643, **ROBISON FERNANDO COSTA MOURA/092.***.299-11**, Protocolo 185822281, Município JUSSARA; AIA 131834, **DUSUL ALIMENTOS LTDA./05.771.***/0001-09**, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, **MUNICIPIO DE MARINGÁ/76.282.***/0001-06**, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/1.609.***/0001-52**, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, **SUZIMARA FERREIRA/008.***.111-40**, Protocolo 182116211, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142542, **GILBERTO VISOSKI BORGES/379.***.248-24**, Protocolo 185878538, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 138653, **HERMERSON PAMPUCH/816.***.829-15**, Protocolo 167223400, Município MORRETES; AIA 130124, **GILBERTO EHLKE SARABIA/759.***.429-20**, Protocolo 178444026, Município PARANAVÁI.

11208/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024),

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

11386/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

